
PERFORMANCE AUDIT: UMA PROPOSTA DE DEFINIÇÃO

Carlos Alberto Sampaio de Freitas¹

Performance Audit, conhecido em nosso país como auditória de performance operacional², é a auditoria de desempenho ou simplesmente auditoria operacional, é uma atividade de controle e revisão da gestão pública relativamente recente. Objetiva aferir a eficácia, a eficiência e a efetividade de organizações, programas, projetos e atividades governamentais.

A prática da *Performance Audit* está intimamente relacionada às atividades de fiscalização governamental de servidores em todo o mundo pelas Entidades de Fiscalização Superiores (EFS), questões orgânicas governamentais encarregadas da atividade de controle externo da administração pública.

O objetivo deste trabalho é contribuir para a construção de uma definição mais exata do que seja *Performance Audit*, uma vez que tal definição é ainda imprecisa, quer por falta de trabalhos acadêmicos sobre o assunto, quer pelas circunstâncias de sua evolução como atividade de controle governamental. Na medida em que os trabalhos desenvolvidos Pollitt e Barzelay³, o foco da análise é direcionado para seus atores mais importantes: as Entidades de Fiscalização Superiores.

Para atingir o objetivo proposto, utiliza-se uma abordagem histórico-institucional capaz de demonstrar como surgiu e se desenvolveu a *Performance Audit* como ela se diferencia da auditoria administrativa. Também são utilizadas classificações dos trabalhos atualmente desenvolvidos por diferentes EFS, de forma que a definição proposta seja consistente com as práticas adotadas em todo o mundo.

Consever-se-á o termo original em inglês, *Performance Audit*, pois a utilização dos diferentes termos existentes importa muito para a formação conceitual da atividade, já que cada termo carrega consigo ideias associadas.

Evolução de um Conceito

Uma vez que, lexicalmente, o termo permaneceu praticamente inalterado ao longo do tempo, para definir-lhe o significado preciso antes disso

¹ Especialista em avaliação de políticas públicas pela UFRJ e em estudos de política e estratégia pela UnB e Analista de Finanças e Controle Externo no Tribunal de Contas da União.

² No momento da redação pelo Tribunal de Contas da União, que é entendida de fiscalização superior do Brasil.

³ BARZELAY, 1997 e POLLITT et al 1999 são exemplos de estudos que abordam a metodologia institucional do nome *performance audit*.

rer acerca do desenvolvimento da atividade de auditoria ao longo dos tempos, bem como dos seus desdobramentos teórico-mediológicos, tanto no setor privado quanto no setor público.

Os primeiros indícios da atividade de auditoria datam de muitos séculos na Sumeria, onde os proprietários mandavam conferir o rendimento de seus bens confiados a terceiros. Já o termo auditório é usado pela primeira vez por Edwardo I na Inglaterra do século XIII, para designar os profissionais que eram contratados também para a confecção de bens (MOTTA, 1992).

No Ocidente, o conceito de auditoria nasceu, no setor público, a partir do surgimento dos primeiros órgãos de controle governamental, na França, em 1318, e na Inglaterra, em 1314 – em briões da Cour des Comptes, e do National Audit Office (POLLIT, 1999).

Entretanto, enquanto prática sistematizada, a auditoria surgiu no século XIX na Inglaterra – à época doascimento hegemonicamente do comércio mundial – a partir do advento das grandes corporações de comércio e do imposto sobre a renda das corporações (FRANCO, 1991).

O desenvolvimento da economia mundial, particularmente, do mercado de capitais consolidou a atividade de auditoria, nomeada em que as grandes corporações mercantis necessitavam de verificar a aplicação do dinheiro enviado às suas subsidiárias (FRANCO, 1991).

A auditoria evoluiu até os nossos dias, principalmente, com o objetivo de atestar a situação patrimonial e financeira, bem como o resultado das operações das empresas em um determinado período, geralmente registrando suas demonstrações financeiras.

Essa modalidade de auditoria, talvez a mais tradicional e conhecida, recebe as denominações de “auditoria contábil” ou “auditoria financeira” (financial audit).

Como é executado por empresas de auditoria contratadas e não pelos próprios internos das empresas, esse trabalho é usualmente conhecido como “auditoria externa” ou “independente”.

Anecessidade de verificar-se a obediência a normas, regulamentos (internos ou externos) e a salvaguarda de ativos contra fraudes e desvios de recursos oriundos da “auditoria de conformidade” (compliance audit), outramodalidademuito próxima da auditoria contábil (ARENS, Alvin A. & LOEBBECKE, 1991).

No setor público a função das autoridades financeira e de conformidade de devedores origem ao conceito genérico de “auditoria de legalidade”, ou regularity audit nos termos da finalização da INTOSAI, entidade internacional que congrega as Entidades Fiscais calificadoras Superiores (EFS).

Preticamente todos os governos do mundo valem-se das duas autoridades citadas para efetuar a accountability, termo este que pode ser entendido como a capacidade de preservar contas e responder pelos atos e decisões praticadas.

No Brasil, prevalece, no plano federal, a auditoria de conformidade uma vez que a implantação do SIAFI na Administração Direta é uma necessidade da auditoria.

toria financeira em sua verão mais difundida, ou seja de atestados de monitoramento financeiro, restringindo sua necessidade às empresas estatais.

No setor privado, a busca constante das empresas por melhores resultados no mercado e, no setor público, a progressiva conscientização democrática, a obrigar os governos a apresentarem resultados visíveis de suas ações propicia avanços teóricos em vários campos do conhecimento, como da administração, ciência política, ciências sociais, economia, etc.

Assim, a partir da evolução da auditoria financeira tradicional (DAVIS, 1990), em função da necessidade de informações sobre a eficácia e a eficiência das organizações, surge o conceito de *Performance Audit* em suas diferentes denominações: auditoria operacional (*operational audit*), auditoria de desempenho, auditoria administrativa, auditoria abrangente, auditoria de resultado ou auditoria pelo valor do dinheiro (*value for money audit*).

Embora não se possa afirmar certeza se essa modalidade de auditoria originou-se no setor privado ou no setor público, é fato que no primeiro, provavelmente por razões mercadológicas, a auditoria operacional não se desenvolveu com ameaças e pressões que no segundo.

Sustenta essa hipótese a constatação de que a *Performance Audit*, devido a suas finalidades, sempre competiu com outras formas de diagnóstico e intervenção organizacional provenientes da ciência administrativa, tais como administração estratégica, administração por objetivos, desenvolvimento organizacional, etc., amplamente aceitas e utilizadas pelas principais empresas de auditoria e consultoria do mundo.

Na verdade, a *Performance Audit* foi incorporando diversas técnicas de análise e resolução de problemas administrativos como *benchmarking*, análise SWOT, grupo focal, entre outras, por vezes, aproximando-o de auditoria de consultoria.

No que se refere ao setor público, o processo de legitimização do conceito começou no final da década de 50 (SHAND & ANAND, 1996), embora a experiência, em larga escala, de trabalhos claramente qualificados como de caráter operacional só sete anos depois no final da década de 70 (POLLIT, 1997).

Observa-se que, embora a *Performance Audit* e a auditoria de conformidade tenham limites definidos, na prática, os conceitos sempre trazem uma zona comum, o que faz com que a atividade de *performance audit* tenha um viés relacional ao cumprimento de normas e padrões estabelecidos, o qual se materializa na definição desse processo de avaliação das EFS.

Atualmente, a maioria das EFS adota a definição de termo *performance audit*, que abrange o exame dos três “E’s” (eficácia, eficiência e efetividade) de entidades públicas, programas e atividades governamentais. Em alguns casos a definição abrange também o exame das práticas gerenciais adotadas pelos órgãos públicos.

Embara, em termos de definição, haja um certo consenso entre as EFS, expresso no conceito adotado pela Intersai, não se observa a existência de um conjunto de metodologias e práticas uniformes disponíveis para aplicação a *performance audit* (POLLIT, 1999).

Uma das possíveis razões para essa dúvida é o caráter clássico e extenso da teoria do processo de construção e desenvolvimento das práticas relacionadas à *performance audit*, que incorporou elementos de diversas áreas do conhecimento, tais como da administração, da economia, das ciências sociais.

Merece destaque a crescente integração da *Performance Audit* com outras atividades analíticas de grande influência no setor público: avaliação de programas públicos (*program evaluation*).

Originada das ciências sociais na década de 30 (Nashen, 2000), a avaliação de programas consistiu originalmente na aplicação sistemática de procedimentos de pesquisa científica, quantitativa e qualitativa, para medir o impacto ou a efetividade dos programas de intervenção social (Ross e Freeman, 1993).

Com a crescente intervenção das EFS no exame de programas governamentais, as metodologias de avaliação se foram adaptando às possibilidades de execução de trabalhos em períodos menores que as avaliações tradicionais, facilitando sua difusão nas próprias EFS. Sobressai-se neste campo a experiência do General Accounting Office (GAO), dos Estados Unidos, país pioneiro em termos mundiais na prática de avaliação de programas governamentais.

Como resultado dessa integração, passaram a fazer parte do cardápio metodológico da *performance audit* técnicas como estudo de caso, pesquisa (*survey*), delineamento experimental, quaseexperimental e não experimental, entre outras.

A contribuição desses diversos campos do conhecimento ampliou o leque metodológico da *performance audit* de tal forma, que, recentemente, surgiram questionamentos acerca da pertinência do seu enquadramento como modalidade de auditoria.

Autores mais ligados ao campo da avaliação de programas, como Chelimsky e Rist, consideram-na como um tipo de avaliação de programas (apud: Barzelay, 1998).

Em linha oposta, autores como Davis e Chelimsky em trabalho anterior, traçam uma linha divisória clara entre *Performance Audit* e *Program Evaluation*, a partir das diferenças em vários aspectos dos trabalhos desenvolvidos pelas duas tradições (CHELIMSKY, 1990 e DAVIS, 1990).

Já Barzelay, utilizando comparativamente conceitos de modelos mentais, papéis desempenhados e modos de revisão empregados em auditoria, avaliação de programas e em *performance audit*, defende que esta última é uma atividade de interesse direto entre as duas primeiras. Nesses termos, a demanda nação se deve veria, basicamente, à simples tradução lógica e ao fato de a *Performance Audit* poder ser conduzida de maneira imitar o processo de auditoria. (BARZELAY, 1998).

Finalmente, Pollitt enumera que não há definições relevantes entre as duas atividades, exceto que se refere à questão da independência, condição intrinsecamente relacionada à prática da *performance audit* pelas EFS.

Percebe-se que o pano de fundo dessas discussões é uma discussão, no âmbito do setor público, entre (a) a administração e profissionais ligados à auditoria e membros das EFS, todos buscando legitimidade para suas posições.

O primeiro grupo (a) defende a rotulação de quaisquer trabalhos analíticos como avaliação, enquanto o segundo grupo (b) afirma que todos os trabalhos de revisão da gestão pública concernente a resultados constituem *performance audits*.

Ainda que possam ser apresentadas questões sobre as duas atividades, não há elementos suficientes para caracterizar a *performance audit* como avaliação de programas ou afastá-la do campo de influência da auditoria. A hipótese apresentada é mais provável de que a crescente intensificação entre as metodologias das duas atividades tenda a esvaziá-las.

Em busca de uma definição

Se, como vimos, a *performance audit* teve suas raízes históricas plantadas no solo da auditoria, para a conceituarmos é necessário partirmos da definição de auditoria.

Neste ponto, resalta-se que não há pesquisas científicas que fundamentem a teoria consistente sobre auditoria, embora ela seja parte importante de um conjunto de mecanismos de controle utilizados por organizações governos já há bastante tempo em nossas sociedades (Power, 1997; Flint, 1996).

Conseqüentemente, grande parte das definições é de caráter empírico e orientada pelos objetivos particulares das trabalhos, raramente pela maioria dos livros sobre o tema restrinindo-se ao conceito de auditoria, que é o mais difundido.

De forma mais abrangente, uma das definições mais utilizadas, segundo Flint, é da American Accounting Association, cuja definição é a seguinte (*apud*, Flint, 1996):

"Auditoria é um processo sistemático de, objetivamente, obter e avaliar evidências concernentes a afirmações sobre eventos ou ações no campo econômico, de maneira a assegurar o grau de correspondência entre as afirmações e critérios estabelecidos e comunicar os resultados interessados."

Nessa linha, uma perspectiva filosófica básica é que auditoria é um mecanismo de controle social que visa a assegurar a *accountability*⁴ entre duas ou mais partes (Flint, 1996).

Comefeito, ao analisar a história da atividade de auditoria sob uma perspectiva funcional, percebe-se que, no âmbito do setor público, ela pode ser de fiscalização como a aplicação de um conjunto de metodologias, procedimentos, técnicas e métodos de revisão, avaliação, aferição e análise, com a finalidade de obter formação ou conhecimento acerca da regularidade (*regularity*) ou dos resultados (*performance*) das finanças, atividades, projetos, programas e órgãos governamentais.

⁴

Accountability – obrigação de responder por uma responsabilidade outorgada. Pressupõe a existência pelo menos duas partes: uma que delega e responde e outra que aceita, com compromisso de preservar certas formas como usou essa responsabilidade (Escrivão do Auditor-Geral do Canadá, 1995)

Assim, *performance audit e regularity audit* consistem em duas partes de um mesmo todo, o qual objetiva garantir a *accountability* do setor público em duas diferentes perspectivas: legalidade e resultados. Basicamente, o que diferencia a *Performance Audit* é justamente o foco nos resultados, conforme apresentado na figura abaixo.

Finalmente, para que se possa chegar a uma proposta de definição razoável, é preciso saber que tipos de trabalho são desenvolvidos pelas EFS nessa área, de forma a não dissociar o controle da realização das várias ações da atividade existentes.

Pollitt (1999), ao classificar os diferentes trabalhos de *performance audit* desenvolvidos por EFS, propôs uma tipologia baseada nos critérios de auditoria utilizados.

TIPO	OBJETIVO
Economia	Verificar os custos do auditado.
Eficiência	Verificar a relação entre os custos e os produtos das ações governamentais.
Efetividade	Analizar os resultados reais, comparando-os aos esperados.
Boa prática de gestão	Verificar se o auditado possui um bom sistema contábil e gerencial, partindo da ideia central de que, em várias áreas, existe um razão velha e moderna sobre o que constitui boa prática de gestão. Comparar as atividades auditadas com modelos ou padrões de bom gerenciamento (<i>benchmarking</i>).
Qualidade de serviço	Observar se determinados serviços públicos atingem as expectativas razoáveis de seus usuários.
Atendimento de metas	Verificar se o auditado atinge suas próprias metas, declaradas publicamente ou estabelecidas por normativos.

Já Barzelay, baseando-se em trabalhos desenvolvidos por EFS no âmbito da Organização for Economic Cooperation and Development (OECD), chegou à seguinte classificação:

TIPO	OBJETIVO
Eficiência	Identificar oportunidades de diminuição de custos na geração dos produtos das ações governamentais.
Efetividade de Programas	Avaliar o impacto dos programas e políticas públicas.
Capacidade Gerencial	Avaliar a capacidade de alcance das metas de eficiência, econômica e efetividade por parte de uma organização.
Informações de Resultados	Validar informações relativas aos resultados de uma organização
Análise de Risco	Identificar os riscos para o sucesso de um programa governamental
Revisão de Boas Práticas	Elaborar padrões de melhores práticas e avaliação comparativa
Revisão Geral de Gestão	Avaliar a capacidade de uma organização no cumprimento de suas missões e seus objetivos

Nos EUA, a National Academy of Public Administration (NAPA), classificou os trabalhos do General Accounting Office (GAO) da seguinte forma⁵:

TIPO	OBJETIVO
Economia e Eficiência	Determinar se a entidade auditada está utilizando adequadamente seus recursos de forma econômica e eficiente, as suas práticas anti-econômicas, bem como a observância das leis e regulamentos relevantes a questões envolvendo a eficiência e a economia.
Revisão Geral de Gestão	Examinar as estruturas e sistemas gerenciais, operações e processos, seus pontos fortes e suas deficiências.
Avaliação de Programas	Examinar os resultados efetivos dos programas.
Análise de Política Pública	Analisa projeções relacionadas ao processo decisório e políticas públicas.

A comparação entre essas diferentes classificações permite considerar que o conceito de Performance Audit transcende a verificação das dimensões da eficiácia, eficiência e efetividade. Passa necessariamente pelo exame das estruturas

⁵ Relatório elaborado para o Comitê de Assuntos Governamentais do Congresso não corresponde às definições do Yellow Book

gerenciais e de informações que garantem os resultados de organizações, programas, projetos e atividades. Chegamos mais avançar no campo da avaliação das políticas públicas, embora o caso da EFS dos EUA pareça ainda uma exceção (SCHWARTZ, 2000).

Por último, é preciso não esquecer que todo trabalho de *performance audit* visa, em última instância, a oferecer sugestões ou recomendações que, uma vez implementadas, melhorem os resultados da ação governamental.

Assim, após discorrer sobre as origens, evolução, utilização e finalidade da atividade de *performance audit*, propõe-se a seguir a seguinte questão:

Performance Audit

Aplicação de um conjunto de métodos logísticos, procedimentais, técnicas e métodos de obtenção, aferição, revisão, avaliação e análise de informação ou conhecimento acerca dos resultados (performance) e das estruturas gerenciais das atividades, projetos, programas, políticas e dos órgãos governamentais, com a finalidade de oferecer sugestões que melhorem os níveis dos resultados da ação governamental.

BIBLIOGRAFIA

- ARENS, Alvin A.; LOEBBECKE, James K. *Auditing: an integrated approach*. Prentice-Hall International, 1991.
- BARZELAY, Michael. *Central Audit Institutions and Performance Auditing: A comparative Analysis of National Strategies in the OECD*. Government, Vol. 10, Nº 3, pp. 235-260, 1997.
- BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Manual de Auditoria de Natureza Operacional*. Brasília, 2000.
- CHELIMSKY, Eleanor. *Expanding GAO's Capabilities in Program Evaluation*. The GAO Journal. Washington, 43-52, Winter/Spring, 1990.
- DAVIS, Dwight F. *Do You Want a Performance Audit or a Program Evaluation?* Public Administration Review, 35-41, Jan/Feb, 1990.
- FLINT, David. *Philosophy and Principles of Auditing*. Londres, Macmillan, 1988.
- FRANCO, Hilário. *Auditoria Contábil*. São Paulo. Atlas, 1991.
- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE ENTIDADES FISCALIZADORAS SUPERIORES – INTOSAI. *Normas de Auditoria da INTOSAI*. Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Salvador, 1995.
- MOTTA, João Maurício. *Auditoria: princípios e técnicas*. Atlas, 2 ed, São Paulo, 1992.

POLLITT, Christopher, et.al. *Performance or Compliance? Performance Audit and Public Management in Five Countries*. London. Oxford University Press, 1999.

POWER, Michael. *The Audit Society: rituals of verification*. London: Oxford University Press, 1999.

PRICE WATERHOUSE. *Avaliação do Desempenho Operacional: Estabelecimento e Administração de uma Auditoria Operacional*. Mimeo

ROSSI, Peter; FREEMAN, Howard E. *Evaluation: a systematic approach*. California. SAGE Publications, 1982.

SCHWARTZ, Robert. *State Audit: a panacea for the crisis of accountability? An empirical study of the Israeli Case*. International Journal of Public Administration, 23 (4), 405-433, 2000.

SHAND, David; ANAND, Paul. *Performance Auditing in the Public Sector: approaches and issues in OECD member countries*. In *Performance Auditing and the Modernization of Government*. Paris, OECD, 1996.